



Prefeitura de Francisco Morato - SP Diretor(a) de Escola

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de texto	1
ïpologia e gêneros textuais	6
iguras de linguagem	15
Significação de palavras e expressões; Relações de sinonímia e de antonímia	20
Ortografia	28
	37
	39
	40
Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto	5′
ocuções verbais (perífrases verbais)	62
unções do "que" e do "se"	6
ormação de palavras	60
Elementos dE comunicação	7
Sintaxe: relações sintático semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parárafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação)	7
Concordância verbal e nominal	84
Regência verbal e nominal	8
Colocação pronominal	8
Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto	9
Elementos de coesão	9
unção textual dos vocábulos	9
⁄ariação linguística′	10
Questões	10
Sabarito	12

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei Complementar Municipal n.º 144/2005 – atualizada e/ou alterada (Estatuto do Magistério Público Municipal e Plano de Carreira e de Remuneração para os Integrantes	
do Quadro do Magistério Público Municipal de Francisco Morato)	1
Lei Orgânica do Município de Francisco Morato (atualizada e/ou alterada)	10





Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Francisco Morato (Lei Municipal n.º 1.527/1994 atualizada e/ou alterada)	64
Questões	109
Gabarito	113
LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS	
LEGISLAÇAO E GUNUEGIMENTOS PEDAGOGIGOS	
Concepções históricas, filosóficas e sociológicas da Educação	1
Teorias da aprendizagem	17
Correntes e tendências pedagógicas	26
Educação inclusiva	29
A educação escolar como direito e dever do estado	39
Financiamento da educação	40
Cultura e diversidade	41
Democracia e Cidadania	44
Violência escolar	45
Tecnologia, mídias e educação	48
Interdisciplinaridade, transversalidade	61
Pedagogia de projetos	62
Relação professor-aluno-escola-família-comunidade	66
Currículo	68
Projeto Político-Pedagógico	68
Didática, planejamento, metodologia e avaliação no processo ensino-aprendizagem	71
O ensino e a Base Nacional Comum Curricular	73
Questões	129
Gabarito	135
BIBLIOGRAFIA SUGERIDA - LEGISLAÇÃO	
DIDLIUUNAFIA SUUENIDA – LEUISLAŲAU	
PDASIL Canatituição de Ponública Enderativo de Presil de 1000 Presília DE: Sono	
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Artigos 205 a 214	1
BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDBEN)	6
BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências	39
ODS 4 (Educação de Qualidades)	106
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional	
de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília: MEC/SEESP, 2008	107
4000	101





BRASIL. Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Cap. IV: Do direito à educação	11
BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Anexa o Parecer CNE/CP nº 3/2004	14
BRASIL. Ministério da Educação. Portaria n.º 470, de 14 de maio de 2024. Institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 14 maio 2024	14
BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Anexa o Parecer CNE/CEB nº 7/2010	15
BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Anexa o Parecer CNE/CP nº 8/2012	21
BRASIL. Ministério da Educação. Escola segura: como lidar com conteúdos de violência online e conversar com crianças e jovens sobre o tema. [S.I.]: MEC, [s.d.]	23
BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Brasília: MEC, 2017. Introdução e estrutura	23
Questões	24
Gabarito	24
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Projeto político-pedagógico; educação: planejamento e projeto político-pedagógico	
Gestão educacional	1
Costao Cadoadional	1
Currículo e avaliação	_
	4 5
Currículo e avaliação	4 5 11
Currículo e avaliação Didática e formação de professores	4 5 11 12
Currículo e avaliação Didática e formação de professores Gestão democrática e formação continuada Bibliografia sugerida: veiga, ilma passos alencastro (org.) Projeto político-pedagógico	4 5 11 12
Currículo e avaliação Didática e formação de professores Gestão democrática e formação continuada Bibliografia sugerida: veiga, ilma passos alencastro (org.) Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível	4 5 11 12 16 24
Currículo e avaliação Didática e formação de professores Gestão democrática e formação continuada Bibliografia sugerida: veiga, ilma passos alencastro (org.) Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. Placco, vera maria n. Et al. O coordenador pedagógico e o processo de mudança	4 5 11 12 16 24 28
Currículo e avaliação Didática e formação de professores Gestão democrática e formação continuada Bibliografia sugerida: veiga, ilma passos alencastro (org.) Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível Placco, vera maria n. Et al. O coordenador pedagógico e o processo de mudança Luck, heloísa; gestão educacional: uma questão paradigmática Cortella, mario sérgio; a escola e o conhecimento – fundamentos epistemológicos e	4 5 11 12 16 24 28
Currículo e avaliação Didática e formação de professores Gestão democrática e formação continuada Bibliografia sugerida: veiga, ilma passos alencastro (org.) Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível Placco, vera maria n. Et al. O coordenador pedagógico e o processo de mudança Luck, heloísa; gestão educacional: uma questão paradigmática Cortella, mario sérgio; a escola e o conhecimento – fundamentos epistemológicos e políticos	4 5 11 12 16 24 28 31 34
Currículo e avaliação Didática e formação de professores Gestão democrática e formação continuada Bibliografia sugerida: veiga, ilma passos alencastro (org.) Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível Placco, vera maria n. Et al. O coordenador pedagógico e o processo de mudança Luck, heloísa; gestão educacional: uma questão paradigmática Cortella, mario sérgio; a escola e o conhecimento – fundamentos epistemológicos e políticos Morin, edgar; os sete saberes necessários à educação do futuro	4 5 11 12 16 24 28 31 34 38
Currículo e avaliação Didática e formação de professores Gestão democrática e formação continuada Bibliografia sugerida: veiga, ilma passos alencastro (org.) Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível Placco, vera maria n. Et al. O coordenador pedagógico e o processo de mudança Luck, heloísa; gestão educacional: uma questão paradigmática Cortella, mario sérgio; a escola e o conhecimento – fundamentos epistemológicos e políticos Morin, edgar; os sete saberes necessários à educação do futuro Sacristán, j. Gimeno; o currículo: uma reflexão sobre a prática	4





Oliveira, dalila andrade; gestão democrática da educação: atuais tendências, novos desafios	52
Freire, paulo; pedagogia do oprimido	57
Freire, paulo; pedagogia da autonomia	60
Luckesi, cipriano carlos; avaliação da aprendizagem escolar	63
Arroyo, miguel; ofício de mestre: imagens e autoimagens	66
- Paro, vitor henrique. Gestão democrática da escola pública	69
Paro, vitor henrique. Diretor escolar – educador ou gerente?	71
Questões	78
Gabarito	82







Língua Portuguesa

A compreensão e a interpretação de textos são habilidades essenciais para que a comunicação alcance seu objetivo de forma eficaz. Em diversos contextos, como na leitura de livros, artigos, propagandas ou imagens, é necessário que o leitor seja capaz de entender o conteúdo proposto e, além disso, atribuir significados mais amplos ao que foi lido ou visto.

Para isso, é importante distinguir os conceitos de compreensão e interpretação, bem como reconhecer que um texto pode ser verbal (composto por palavras) ou não-verbal (constituído por imagens, símbolos ou outros elementos visuais).

Compreender um texto implica decodificar sua mensagem explícita, ou seja, captar o que está diretamente apresentado. Já a interpretação vai além da compreensão, exigindo que o leitor utilize seu repertório pessoal e conhecimentos prévios para gerar um sentido mais profundo do texto. Dessa forma, dominar esses dois processos é essencial não apenas para a leitura cotidiana, mas também para o desempenho em provas e concursos, onde a análise de textos e imagens é frequentemente exigida.

Essa distinção entre compreensão e interpretação é crucial, pois permite ao leitor ir além do que está explícito, alcançando uma leitura mais crítica e reflexiva.

— Conceito de Compreensão

A compreensão de um texto é o ponto de partida para qualquer análise textual. Ela representa o processo de decodificação da mensagem explícita , ou seja, a habilidade de extrair informações diretamente do conteúdo apresentado pelo autor, sem a necessidade de agregar inferências ou significados subjetivos. Quando compreendemos um texto, estamos simplesmente absorvendo o que está dito de maneira clara, reconhecendo os elementos essenciais da comunicação, como o tema , os fatos e os argumentos centrais.

A Compreensão em Textos Verbais

Nos textos verbais, que utilizam a linguagem escrita ou falada como principal meio de comunicação, a compreensão passa pela habilidade de ler com atenção e reconhecer as estruturas linguísticas. Isso inclui:

- Vocabulário: O entendimento das palavras usadas no texto é fundamental. Palavras desconhecidas podem comprometer a compreensão, tornando necessário o uso de dicionários ou ferramentas de pesquisa para esclarecer o significado.
- Sintaxe: A maneira como as palavras estão organizadas em frases e parágrafos também influencia o processo de compreensão. Sentenças complexas, inversões sintáticas ou o uso de conectores como conjunções e preposições requerem atenção redobrada para garantir que o leitor compreenda as relações entre as ideias.
- Coesão e coerência: são dois pilares essenciais da compreensão. Um texto coeso é aquele cujas ideias estão bem conectadas, e a coerência se refere à lógica interna do texto, onde as ideias se articulam de maneira fluida e compreensível.

Ao realizar a leitura de um texto verbal, a compreensão exige a decodificação de todas essas estruturas. É a partir dessa leitura atenta e detalhada que o leitor poderá garantir que absorveu o conteúdo proposto pelo autor de forma plena.

A Compreensão em Textos Não-Verbais

Além dos textos verbais, a compreensão se estende aos textosnão-verbais , que utilizam símbolos, imagens, gráficos ou outras representações visuais para transmitir uma mensagem. Exemplos de textos não-verbais incluem obras de arte, fotográficos e até gestos em uma linguagem de sinais.





Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 144, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005

Estatuto do Magistério Público Municipal e Plano de Carreira e de Remuneração para os Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Francisco Morato - SP e dá outras providências correlatas.

Andréa Catarina Pelizari Pinto, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I

DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DO PLANO DE CARREIRA E DE RE-MUNERAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO E SEUS OBJETIVOS

- Art. 1° Esta Lei Complementar estrutura e organiza o Magistério Público Municipal de Francisco Morato, nos termos do inciso V, do art. 206, da Constituição Federal; art. 251, da Constituição do Estado de São Paulo; art. 67, da Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e do art. 285, da Lei Orgânica do Município, de 10 de dezembro de 2001 e, denominar-se-á Estatuto do Magistério Público Municipal e Plano de Carreira e de Remuneração para o Magistério Público Municipal de Francisco Morato-SP. (Vide Lei Complementar n° 167, de 2007)
- Art. 2° Constitui objetivo principal, do Estatuto do Magistério Público Municipal e do Plano de Carreira e de Remuneração para o Magistério Público Municipal de Francisco Morato, a valorização do conjunto dos seus profissionais da educação, que exercem atividades de docência e aos que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades, aos quais cabem as atribuições de ministrar, planejar, administrar, acompanhar, controlar, inspecionar, supervisionar, avaliar e orientar as Unidades Escolares Municipais, da Rede Pública Municipal de Ensino, integrantes do Sistema Municipal de Ensino. (Vide Lei Complementar n° 167, de 2007)

SEÇÃO II DOS CONCEITOS BÁSICOS

- Art. 3° Para efeito desta Lei Complementar, considera-se e entende-se por:
- I quadro do magistério público municipal, o conjunto de cargos de magistério e de funções atividades de magistério, das classes de docentes e das classes de suporte pedagógico, privativos da Superintendência dos Negócios da Educação e Cultura;
- II cargos de magistério, o conjunto de atribuições e responsabilidade cometidas às classes de docentes, através de habilitação em concurso público de provas e títulos e de nomeação em caráter efetivo e permanente:
- III funções atividades de magistério, o conjunto e atribuições e responsabilidades cometidas aos profissionais da educação, através de processo seletivo simplificado e admissão em caráter não permanente e provisório;
- IV classe, o conjunto de cargos de magistério e/ou de funções atividades e magistério, da mesma natureza e de igual denominação;
- V nível de vencimento, a subdivisão da escala de vencimentos existente para a classe de docentes, escalonada para efeito da progressão funcional;





Legislação e Conhecimentos Pedagógicos

Os fundamentos sócio-históricos e políticos da educação englobam os elementos históricos, sociais, culturais, econômicos e políticos que moldaram e moldam os sistemas educacionais, suas práticas e objetivos. A educação não é uma prática neutra; ela está intrinsecamente ligada às condições e dinâmicas da sociedade em que se insere. Compreender esses fundamentos é essencial para os educadores e todos os envolvidos na formulação de políticas públicas, pois permite uma visão crítica e contextualizada do papel da educação na formação dos indivíduos e da sociedade.

Historicamente, o sistema educacional evoluiu sob a influência de diversas correntes de pensamento e interesses, refletindo as transformações políticas e econômicas de cada época. Em muitas sociedades, a educação foi inicialmente restrita a grupos específicos e usada como meio de perpetuar ideais dominantes. Entretanto, ao longo dos séculos, movimentos sociais, mudanças políticas e avanços legislativos transformaram a educação em um direito fundamental e ampliaram seu acesso, especialmente a partir da metade do século XX.

A educação moderna é cada vez mais reconhecida como um direito humano universal e uma ferramenta crucial para a construção da cidadania e a redução das desigualdades sociais. Esse entendimento é consagrado em diversos documentos internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, e em legislações nacionais, como a Constituição Brasileira de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Em ambos os contextos, a educação é vista não apenas como um instrumento de formação técnica e intelectual, mas também como um pilar para a justiça social e o desenvolvimento democrático.

Na prática, a educação pode tanto reforçar a manutenção das desigualdades quanto servir de meio para a transformação social. De acordo com teóricos como Paulo Freire, por exemplo, a educação é uma ferramenta de conscientização e emancipação, onde o processo educativo se dá em um diálogo que visa o desenvolvimento da criticidade e autonomia dos indivíduos. Essa visão se contrapõe a concepções de ensino que veem o estudante como mero receptor passivo do conhecimento.

Portanto, estudar os fundamentos sócio-históricos e políticos da educação é fundamental para entender os desafios e possibilidades da prática pedagógica contemporânea. Isso permite uma análise mais profunda das políticas educacionais e do papel do educador como um agente ativo na formação de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva.

- Histórico e Evolução das Concepções Educacionais

A educação, como prática e instituição, reflete as condições históricas, sociais e políticas de cada época. Suas transformações ao longo dos séculos mostram como ela pode ser usada tanto como ferramenta de manutenção de sistemas de poder quanto como meio de emancipação e inclusão social. No Brasil, esse percurso educacional apresenta mudanças profundas, desde o período colonial até a atualidade, com influências diretas das mudanças políticas e das demandas sociais em cada período.

Educação no Período Colonial

A chegada dos colonizadores portugueses ao Brasil em 1500 deu início a práticas educativas voltadas para a catequização e o domínio cultural. O ensino formal era ministrado exclusivamente pela Companhia de Jesus, que, a partir de 1549, estabeleceu escolas para educar e catequizar os indígenas sob uma perspectiva religiosa e elitista. Esse sistema permaneceu até 1759, quando os jesuítas foram expulsos do Brasil pelo Marquês de Pombal, que reorganizou a educação com foco em promover um ensino secular voltado aos interesses da Coroa portuguesa.

No período colonial, a educação era limitada às elites e praticamente inexistente para a maioria da população, composta principalmente por indígenas, escravos africanos e camadas populares que não tinham acesso à escolarização.





Bibliografia Sugerida - Legislação

Educação, Cultura e Desporto

- Educação

A educação é tratada nos artigos 205 a 214, da Constituição. Constituindo-se em um direito de todos e um dever do Estado e da família, a educação visa ao desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

- Organização dos Sistemas de Ensino

Prevê o Art. 211, da CF, que: A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

ENTE FEDERADO	ÂMBITO DE ATUAÇÃO (PRIORITÁRIA)
União	Ensino superior e técnico
Estados e DF	Ensino fundamental e médio
Municípios	Educação infantil e ensino fundamental

https://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:Zf8RGtlpQiwJ:https://www.grancursosonline.com.br/download-demonstrativo/download-aula-pdf-demo/codigo/47mLWGgdrdc%253D+&cd=3&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=b

CAPÍTULO III DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

SEÇÃO I DA EDUCAÇÃO

- Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
 - Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
 - I igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
 - II liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
 - IV gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- V valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006) (Vide Lei nº 14.817, de 2024)
 - VI gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
 - VII garantia de padrão de qualidade.
- VIII piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)





Conhecimentos Específicos

O Projeto Político-Pedagógico (PPP) é um documento que define as diretrizes, metas e métodos necessários para que uma instituição de ensino atinja seus objetivos. Seu objetivo é melhorar a qualidade do ensino, posicionando a escola como uma entidade inserida em uma sociedade democrática e interativa.

Este documento detalha todos os objetivos, diretrizes e ações a serem valorizadas durante o processo educativo, que é o principal foco da escola. Assim, o PPP deve refletir as exigências sociais e legais da instituição, bem como os indicadores e expectativas de toda a comunidade escolar.

Em outras palavras, a cultura da escola precisa estar expressa nesse documento, que deve conter de forma clara os valores da instituição, sua situação atual e estratégias para melhorar suas deficiências. O PPP, portanto, funciona como um guia para as ações a serem desenvolvidas na escola.

A elaboração do PPP é uma exigência legal anual, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96). Isso permite que todos os membros da comunidade escolar tenham acesso ao projeto e possam participar de sua construção de maneira democrática, sempre que necessário.

Embora seja obrigatório, muitos gestores ignoram a importância do PPP, não compreendendo sua relevância, o que resulta em sua elaboração apressada, apenas para cumprir a legislação, e o deixando sem valor real, guardado apenas como um documento formal na estante do diretor.

Essa prática é um grande erro e pode levar à estagnação da educação oferecida pela escola. Não é necessário grande esforço para perceber a importância de se dedicar à elaboração do PPP.

O Projeto

Refere-se a um documento formal que registra objetivos, estratégias e métodos para alcançar determinadas metas. Assim, escolas, creches, prefeituras e secretarias de educação devem estabelecer essas metas e criar meios para tornar-las realidade, com a participação ativa de toda a comunidade escolar.

Político

Esse termo é crucial, pois enfatiza a função social da escola e a insere em um processo democrático de interações sociais. A escola é, de facto, uma instituição política, e o seu ensino deve ser pautado por essa característica, evoluindo a formação de cidadãos conscientes e responsáveis na relação com o mundo em que vivem.

Pedagógico

O termo "pedagógico" garante que a escola nunca perca de vista que todos os seus objetivos, métodos, técnicas e estratégias sejam específicos para o processo de ensino-aprendizagem, que se dá no contato constante e diário com os alunos.

— Integração e Democracia na Elaboração

A escola deve construir sua proposta pedagógica de modo a atender as necessidades da comunidade em que está inserida. Para alcançar os resultados desejados, o PPP deve ser elaborado de forma democrática e colaborativa. Isso significa permitir e incentivar a participação da comunidade, alunos, famílias e outros agentes nos debates sobre as metas e objetivos da escola. Essa integração é, por si só, um exercício de democracia que melhora os resultados das estratégias adotadas.

Com uma abordagem participativa e aberta, a gestão escolar, prefeituras e secretarias de educação se sentem motivadas a atingir os objetivos propostos. Isso também permite que críticas construtivas da sociedade sejam ouvidas, o que contribui para a melhoria dos resultados educacionais.